

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA

DELIBERAÇÃO nº. 01/2011, de 25 de maio de 2011

Institui a Comissão Eleitoral do Comitê da
Bacia Hidrográfica do rio Paraíba

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos dos usuários, das organizações civis e do poder público municipal, para a gestão 2011-2013 do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba, a Diretoria deste Comitê, tendo por base o seu Regimento Interno, DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral com a composição a seguir:

- I. Maria de Lourdes Barbosa de Sousa (Secretária do CBH-PB) como titular e Ulysmar Curvelo Cavalcanti (Vice-Presidente do CBH-PB) como suplente.
- II. Maraci de Sousa Virgolino (representante da AESA) como titular e Lovânia Maria Secco Werlang (representante da AESA) como suplente.
- III. Dayse Luna Barbosa (membro do CBH-PB, representante da UFCG) como titular e Mirella Leôncio Motta e Costa (membro do CBH-PB, representante da AESA) como suplente.

Parágrafo Único A Coordenação Geral será exercida pela Sra. Maraci de Sousa Virgolino.

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – propor o calendário detalhado e os locais para a realização das Plenárias Setoriais e da Assembléia Geral para a posse dos membros do Comitê e a eleição da sua Diretoria, encaminhando-o à aprovação da Diretoria atual;

II – conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do Comitê;

III – encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Atual, com o respectivo parecer desta Comissão;

IV – decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para a instalação do Comitê;

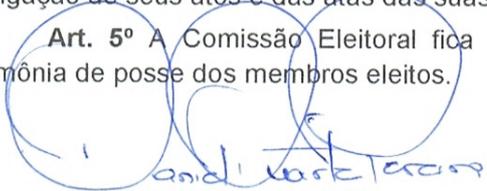
V – decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, *ad referendum* da Diretoria Atual;

VI – decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Atual, comunicando imediatamente à mesma para homologação;

Art. 3º A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia.

Art. 4º A coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.


DANIEL DUARTE PEREIRA

Presidente do CBH – PB


MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUSA

Secretária Geral